
EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 04, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Processo Seletivo para Transferência Voluntária de Outras Instituições de Ensino Superior (PSTV-2022/UFGD)

O **COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD)**, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD e considerando o disposto no art. 49, da Lei n.º 9.394/1996, no art. 93, inciso III, do Regimento Geral da UFGD e no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD aprovado pela Resolução CEPEC n.º 53/2010, torna público o **Processo Seletivo de Transferência Voluntária da UFGD (PSTV-2022/UFGD)**, para estudantes de outras Instituições Brasileiras de Ensino Superior (IES), para preenchimento de **320 (trezentas e vinte) vagas** ofertadas nos cursos superiores de graduação da UFGD, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSTV-2022/UFGD será regido por este edital e planejado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

1.2. O PSTV-2022/UFGD destina-se a alunos de instituições brasileiras de ensino superior, matriculados em cursos de graduação homônimos aos cursos de graduação oferecidos na UFGD.

1.3. O candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição/matricula do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Os horários referidos neste edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

1.5. Todas as informações sobre a Transferência Voluntária da UFGD deverão ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UFGD pelo telefone (67) 3410-2820 ou, ainda, pelo e-mail secac@ufgd.edu.br.

1.5.1. Informações sobre a fase de inscrição/seleção e participação no PSTV-2022/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, na Unidade I da UFGD (Rua João Rosa Góes, n.º 1.761 – Vila Progresso – Caixa Postal 322 – CEP 79825-070 – Dourados-MS), ou pelo telefone (67) 3410-2840 ou, ainda, pelo e-mail cs.transferencia@ufgd.edu.br.

1.5.2. A página oficial do PSTV-2022/UFGD é <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/transferencia-voluntaria-pstv/pstv-2022>, endereço no qual serão disponibilizados editais e informes referentes ao processo.

2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÕES			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Realização das inscrições	02 a 13 de maio de 2022	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia de inscrição
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13 de maio de 2022	Em qualquer agência bancária	Expediente bancário
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	18 de maio de 2022	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h
Recurso referente às inscrições indeferidas	19 e 20 de maio de 2022	Pela Área do candidato, conforme especificações do Edital de Divulgação	
Reposta aos recursos e Homologação das inscrições	23 de maio de 2022	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h
FASE DE PROVAS (caso haja necessidade de realização de prova)			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do cronograma e dos conteúdos programáticos para a Etapa de Provas	24 de maio de 2022	Pela Internet, na página da Transferência Voluntária	A partir das 17h
FASE DE MATRÍCULAS			
As datas de matrículas dos classificados constarão em editais próprios/específicos de convocação e divulgação que serão disponibilizados pela Secretária Acadêmica da UFGD, na página do Processo Seletivo de Transferência Voluntária (PSTV-2022/UFGD).			

2.1. Caso haja mais candidatos inscritos do que número de vagas disponíveis por curso de graduação, poderá ser realizada uma prova objetiva, com cronograma a ser divulgado em 24 de maio de 2022, constando inclusive, período para solicitação de atendimento diferenciado, conforme disposto no item 7 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA

3.1. Somente poderá concorrer ao processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I - ter ingressado no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;

II - ter vínculo com a instituição de origem, no curso objeto da transferência, com aprovação em disciplinas que corresponda à conclusão de 1 (um) ano ou 2 (dois) semestres letivos;

III - ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 70% (setenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.

4. DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS

4.1. A UFGD disponibiliza **320 (trezentas e vinte)** vagas para Transferência Voluntária, distribuídas conforme o Quadro I:

Quadro I – Vagas Ofertadas

FACULDADE	CURSOS	TURNOS	VAGAS
EaD	Letras Libras – Habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras - Bacharelado	EaD	10
	Letras Libras - Licenciatura	EaD	10
FCA	Engenharia de Aquicultura	IN	15
	Zootecnia	IN	05
FCH	Ciências Sociais - Bacharelado ou Licenciatura	MSMT	15
	Geografia	NSMT	15
	História	NSMT	10
FCBA	Biotecnologia	IN	10
	Gestão Ambiental	IN	15
	Ciências Biológicas - Licenciatura	IN	10
FACALE	Artes Cênicas	NSMT	15
	Letras	NSMT	15
FAEN	Engenharia de Alimentos	IN	15
	Engenharia de Energia	IN	15
	Engenharia Mecânica	IN	15
	Engenharia de Produção	IN	15
FACE	Ciências Econômicas	NSMT	05
FACET	Engenharia de Computação	IN	10
	Física - Licenciatura	VSMT	15
	Matemática – Licenciatura	MA	15
	Matemática – Licenciatura	NSMT	15
	Química – Bacharelado	IN	15
	Química – Licenciatura	NSMT	15
	Química – Licenciatura	MSMT	15
	Sistemas de Informação	NSMT	10
Total de Vagas			320

Fonte: Secretaria Acadêmica/CAAC/PROGRAD em abril/2022.

Legenda: TURNOS: IN = Integral. MA = Matutino. NSMT = Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde. MSMT = Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde. VSMT = Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde.

4.2. É vedada a Transferência Voluntária para os cursos superiores de graduação da UFGD, aos acadêmicos que forem oriundos de cursos sequenciais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deve ser feita no período definido no cronograma, exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/transferencia-voluntaria-pstv/pstv-2022>, pelo próprio candidato ou por terceiro que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

5.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar a “Área do Candidato” (<https://selecao.ufgd.edu.br/>);

- b)** ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;
- c)** preencher os dados cadastrais solicitados;
- d)** preencher a ficha de inscrição eletrônica, selecionando o curso de graduação a que deseja concorrer;
- e)** imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição; e,
- f)** recolher a taxa de inscrição, atentando-se aos prazos e procedimentos.

5.3.1. O valor da taxa de inscrição para o PSTV-2022/UFGD será de **R\$ 100,00 (cem reais)** e deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) em qualquer agência bancária, até o prazo final estabelecido no cronograma, nos horários de funcionamento das agências.

5.4. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.5. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do PSTV-2022/UFGD, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

5.6. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre a regularidade de sua inscrição e verificar onde será o seu local de prova, caso haja necessidade da sua realização, conforme disposto no item 8.1, sendo o candidato o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.7. Não será deferida a inscrição no PSTV-2022/UFGD se o recolhimento da taxa de inscrição for realizado após o prazo fixado neste edital.

5.8. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição, no prazo definido no cronograma do processo seletivo, de acordo com as determinações de edital específico.

5.9. A UFGD não se responsabilizará, caso a inscrição realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

5.10. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo pela Administração da UFGD.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da GRU-COBRANÇA gerada **exclusivamente** na Área do candidato. A GRU-COBRANÇA deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, **em qualquer agência bancária**, nos horários de funcionamento das agências.

6.1.1. O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBRANÇA, antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro, com novo vencimento, acessando a Área do candidato.

6.2. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em Conta-Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

6.3. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou **Internet Banking**, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.

6.4. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária, o que ocorrerá em até 4 dias úteis, podendo ser conferido pelo candidato, na Área do candidato, se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência.

7. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (caso haja necessidade de realização de prova)

7.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneos, para realização das provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

7.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; salas térreas; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação; intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e autorização para uso de aparelho médico imprescindível.

7.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) e adicionar o tipo de atendimento necessário, especificando as condições para realizar a prova e os equipamentos próprios, considerando a natureza da deficiência.

7.4.1. Enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;

b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

7.4.2. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

7.5. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, no dia de realização das provas, e tiver necessidade de amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

7.5.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

7.5.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 minutos, e, terá o tempo despendido na amamentação, compensado, em igual período, durante a realização da prova, conforme art. 4º, § 2º da Lei n.º 13.872/2019.

7.5.3. No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

7.5.4. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

7.6. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Coordenador do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

7.7. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos, e/ou equipamento médico imprescindível deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos que, mediante apresentação do laudo médico (anexo no ato da inscrição), será feita deliberação à parte pela Comissão.

7.7.1. O candidato estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.

7.8. Ao candidato com deficiência visual que solicitar prova especial ampliada, serão oferecidas provas em tamanho A3.

7.9. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado no endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/transferencia-voluntaria-pstv/pstv-2022>.

8. DA PROVA

8.1. A prova objetiva do PSTV-2022/UFGD poderá ser aplicada caso o número de candidatos inscritos, com pagamento confirmado, for superior ao número de vagas oferecidas.

8.1.1. A prova será composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha. Cada questão conterà cinco alternativas e apenas uma alternativa correta.

8.1.2. A prova terá duração de 3 (horas) horas e será realizada somente na cidade de Dourados/MS, em data e horário a serem definidos em Edital Específico a ser publicado em 24 de maio de 2022, na página do Processo Seletivo.

8.2. Os conteúdos programáticos para as provas serão divulgados em edital específico na data prevista no cronograma.

8.3. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio da Área do candidato e do Edital de Convocação para Prova a ser publicado na Página do PSTV-2022/UFGD.

8.5. A prova terá início no horário previsto, devendo o candidato comparecer ao local designado com **45 minutos** de antecedência, munido do documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta preta ou azul escura.

8.6. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.

8.7. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta.

8.8. O candidato que não apresentar documento de identidade original com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com no máximo 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado. Também será submetido à identificação especial, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador, ou à condição de conservação do documento.

8.8.1. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação atualizada; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.8.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis, nem aqueles em que conste as expressões: “não alfabetizado” ou “infantil”.

8.9. O candidato que não apresentar documento de identificação original com foto, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído do PSTV-2022/UFGD.

8.10. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou itens de chapelaria.

8.11. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.12. Não será permitido ao candidato entrar no local de prova portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

8.13. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrido 1 (uma) hora do início da prova.

8.14. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, a Coordenadoria do Centro de Seleção/UFGD poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.

8.15. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital específico, nem existirá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

8.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o seu início.

8.17. Ao candidato somente será permitido afastar-se do ambiente de prova com o acompanhamento de um fiscal devidamente identificado.

8.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

8.19. O candidato que se retirar do ambiente de prova sem o acompanhamento de um fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.

8.20. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo, se, durante a sua realização:

- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b)** utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, máquinas de calcular ou equipamento similar ou se comunicar com outro candidato;
- c)** for surpreendido usando aparelhos eletrônicos como telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook ou equipamento similar, bip, walkman, agenda eletrônica, palmtop, máquina fotográfica ou, ainda, quaisquer acessórios de chapelaria;
- d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f)** recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- i)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta;
- j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, caso necessário.

8.21. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação nas provas.

8.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.

8.23. O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

9.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados em edital específico.

9.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito oficial da Prova Objetiva, na data prevista em edital específico.

9.2.1. Resultando o(s) recurso(s) em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

10. DA NOTA PADRONIZADA

10.1. A prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho dos candidatos.

10.2. A padronização das notas da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:

a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada grupo de questões;

b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada grupo de questões;

c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (*NP*). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato no grupo de questões (*A*) e a média de acertos do grupo na disciplina (\bar{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na disciplina (*S*), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{S} \cdot 100 + 500$$

NP = Nota Padronizada; *A* = Número de Acertos dos Candidatos; \bar{X} = Média de Acertos do Grupo; *S* = Desvio Padrão.

10.3. Na prova em que o número de acertos (*A*) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (*NP*) igual a zero. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (*NP*) dos

componentes da prova. Os componentes da prova serão publicizados em edital específico, considerando o item 8.1 deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. O candidato que obtiver na prova, no mínimo 10% (dez por cento) de acertos da pontuação total das questões, será considerado classificado.

11.2. A classificação dos candidatos aprovados por curso, na prova escrita, será feita na ordem decrescente da pontuação obtida no processo seletivo.

11.2.1. Persistindo o empate, a situação será resolvida com o resultado da análise de currículo de cada um, de acordo com a ordem dos critérios pertinentes:

- a) maior índice de desempenho acadêmico;
- b) menor número de componentes curriculares para a integralização curricular;
- c) aproveitamento da maior carga horária cursada;
- d) maior idade do candidato.

11.2.2. Os candidatos empatados serão convocados, se necessário, por meio de edital específico, para apresentação de documentos comprobatórios dos critérios de desempate.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

12.1. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, a UFGD reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas forem necessárias, para o preenchimento das vagas.

12.2. O candidato selecionado que não realizar a matrícula na data e horário previstos em edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do curso.

12.3. A desistência expressa do candidato selecionado motivará quantas convocações forem necessárias, dentre os aprovados.

12.4. O candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, uma declaração atualizada da IES de origem que confirme o seu vínculo correspondente ao semestre letivo vigente.

12.5. As convocações para matrícula serão publicadas na página do Processo Seletivo.

13. DA MATRÍCULA

13.1. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá apresentar-se, nas datas e nos horários estabelecidos em Edital de Convocação, na Secretaria Acadêmica da UFGD, situada na Rua João Rosa Góes, n.º 1.761, Vila Progresso, Dourados, MS, munido dos seguintes documentos:

13.1.1. Documentos da IES de origem, conforme procedimentos adotados pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos/CAAC:

- a) histórico escolar (original ou cópia autenticada) que conste o período e disciplinas do vestibular;

- b)** cópia da estrutura do curso superior de graduação da IES de origem;
- c)** cópia dos programas/planos de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;
- d)** cópia da sistemática institucional de avaliação do ensino-aprendizagem (documento que normatiza o processo de avaliação) da IES de origem;
- e)** cópia do ato de autorização e/ou reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, caso não conste no histórico escolar;
- f)** declaração atualizada do vínculo do candidato com a IES de origem;
- g)** Índice de rendimento acadêmico ou equivalente.

13.1.2. Documentos Pessoais:

- a)** histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia legível);
- b)** certidão de nascimento ou casamento (original e cópia legível);
- c)** documento de Identidade (original e cópia legível). No caso de candidato estrangeiro, apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- d)** cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e cópia legível);
- e)** certificado de reservista e comprovante de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de dezoito anos) (original e cópia legível);
- f)** título de eleitor (obrigatório para o candidato com, no mínimo 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos) (original e cópia legível);
- g)** certidão de quitação eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos. Obs.: não serão aceitas as cópias do requerimento de justificativa eleitoral – Comprovante do eleitor, em razão da advertência, nele contida);
- h)** uma fotografia 5 x 7 cm frontal e com data (2021 ou 2022).

13.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos concluintes do ensino médio em escolas extintas devem apresentar documentos com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

13.3. O aluno transferido ingressante na UFGD que não comparecer, sem comprovação de justo motivo, nos 10 (dez) primeiros dias letivos, contados a partir da realização da matrícula, terá sua matrícula cancelada, conforme previsto no art. 335, inciso IX e art. o 343-A do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Poderá ser eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste processo seletivo mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.
- 14.2.** A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final do PSTV-2022/UFGD, sendo reciclada após este período.
- 14.3.** A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização destes.
- 14.4.** Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o PSTV-2022/UFGD, será considerado válido o que está publicado neste Edital.
- 14.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

Nelson Tsuji Junior
Coordenador do Centro de Seleção